

EDITAL DE FOMENTO NÃO FINANCEIRO Nº 001/2026

CESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA FINATEC PARA EVENTOS

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – **FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições estatutárias, e por decisão de seu Conselho Superior, torna público o presente **Edital de Fomento Não Financeiro**, em regime de fluxo contínuo, destinado à cessão subsidiada ou gratuita de seus espaços físicos para a realização de eventos de interesse institucional, acadêmico, científico, tecnológico e de inovação, por suas apoiadas, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a regulamentação do fomento não financeiro, por meio da concessão de descontos escalonados ou isenção total do valor de cessão dos espaços físicos da FINATEC, destinados à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e acadêmico, que contribuam para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como para a promoção do conhecimento, promovidos por instituições apoiadas pela FINATEC, na forma relacionada no item de nº 4 deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se fomento não financeiro a concessão de benefício institucional indireto, sem transferência de recursos financeiros, voltado ao cumprimento das finalidades estatutárias da FINATEC.

1.3 O fomento objeto deste Edital restringe-se exclusivamente à cessão do espaço físico (infraestrutura física). Não estão inclusos a contratação ou fornecimento de quaisquer serviços de produção, operação, segurança, limpeza, brigadistas, sonorização, iluminação, mobiliário, equipamentos, licenças, seguros, alimentação, transporte, comunicação, equipe, materiais ou outros insumos necessários à realização do evento.

1.4 Todos os serviços, insumos e demais necessidades para a integral realização do evento são de responsabilidade exclusiva do proponente/organizador, devendo ser providos por seus próprios meios e às suas expensas.

1.4.1. Caberá igualmente ao proponente/organizador obter, quando aplicável, todas as autorizações, licenças e recolhimentos legais necessários à realização do evento, incluindo autorizações sanitárias, autorizações de segurança, direitos autorais e demais exigências previstas na legislação vigente.

1.5 Ao término do evento, o proponente/organizador deverá restituir o espaço cedido nas mesmas condições em que o recebeu, responsabilizando-se integralmente pela limpeza, retirada de materiais e resíduos, recomposição do layout original, quando aplicável, e pelo reparo ou indenização por quaisquer danos causados à infraestrutura ou bens da FINATEC.

2. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

2.1. A cessão subsidiada ou gratuita de espaços físicos constitui instrumento de apoio institucional, alinhado às finalidades estatutárias da FINATEC, notadamente aquelas

relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação, à difusão do conhecimento científico e tecnológico e ao desenvolvimento institucional.

2.2. A concessão dos benefícios previstos neste edital observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3. DOS EVENTOS NÃO PERMITIDOS

3.1 Não poderão ser realizados nos espaços da FINATEC eventos, atividades ou ações que:

- a) tenham finalidade partidária/eleitoral, com pedido de voto, arrecadação de recursos para campanha, propaganda político-partidária ou assemelhados;
- b) envolvam discurso de ódio, discriminação, incitação à violência ou qualquer prática que viole direitos fundamentais;
- c) tenham caráter religioso-confessional com proselitismo, culto, cerimônias ou atividades cujo objetivo principal seja a prática religiosa (ressalvadas atividades acadêmicas/de debate com abordagem científica e plural);
- d) promovam, incentivem ou façam apologia a atividades ilícitas, inclusive uso, consumo, comercialização ou divulgação de substâncias ilícitas;
- e) incluam comercialização, distribuição ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências, salvo quando previamente autorizado pela FINATEC e condicionado às exigências legais e operacionais aplicáveis (se aplicável);
- f) envolvam manuseio de materiais perigosos (inflamáveis, explosivos, tóxicos, corrosivos), uso de fogo, pirotecnia, fumaça artificial, equipamentos que gerem chama/calor intenso, ou efeitos especiais que elevem risco (salvo autorização expressa e plano de segurança aprovado);
- g) prevejam atividades com risco elevado à integridade física, como lutas, esportes de contato, atividades radicais, ou qualquer dinâmica sem condições adequadas de segurança, equipe e autorização;
- h) impliquem nível de ruído elevado, show, festa, “balada”, apresentação com som amplificado acima dos limites definidos pela FINATEC, ou que comprometa o funcionamento e a rotina do edifício;
- i) demandem alterações físicas no espaço (fixações em paredes/teto/piso, pintura, perfurações, adesivação permanente, instalação elétrica improvisada) ou uso de equipamentos que possam causar danos ao patrimônio, salvo autorização formal e condições técnicas definidas pela FINATEC;
- j) tenham finalidade principal de venda ao público (feiras comerciais, bazares, exposições com comercialização direta, lançamentos com venda/stand de marcas), salvo se expressamente previsto/permitido neste Edital ou autorizado formalmente;
- k) prevejam presença de animais (exceto cães-guia e situações previstas em lei) ou atividades que contrariem normas sanitárias e de segurança;
- l) prevejam lotação superior à capacidade do espaço, bloqueio de rotas de fuga, obstrução de acessos, ou descumprimento de normas de segurança predial;

m) contrariem a legislação vigente, as normas internas da FINATEC, ou possam gerar risco reputacional relevante à Fundação, a critério justificado da FINATEC.

3.2. A FINATEC poderá indeferir propostas ou interromper eventos que se enquadrem nas vedações acima, que descumpram as regras do Edital ou que apresentem risco à segurança, ao patrimônio ou ao regular funcionamento das atividades, sem prejuízo das demais responsabilidades do proponente/organizador.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão pleitear os benefícios deste edital exclusivamente as instituições apoiadas pela FINATEC, devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes, a saber:

I – A Universidade de Brasília (UnB);

II – as demais instituições públicas apoiadas formalmente pela Finatec nos termos da Lei nº 8.958/1994.

5. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

5.1. Poderão ser objeto de cessão, conforme disponibilidade, os seguintes espaços:

- Auditório – capacidade aproximada para 250 pessoas;
- Sala de Conferência 1 – capacidade aproximada para 100 pessoas;
- Sala de Conferência 2 – capacidade aproximada para 30 pessoas;
- 06 (seis) Salas de Aula;
- Anfiteatro 1 – capacidade aproximada para 80 pessoas;
- Anfiteatro 2 – capacidade aproximada para 70 pessoas.

5.2. A cessão compreende exclusivamente o uso do espaço e da infraestrutura fixa existente, não incluindo serviços ou estruturas adicionais.

5.3. Excepcionalmente, em 2026, o Auditório da FINATEC estará indisponível para cessão no período compreendido entre os meses de junho e agosto, em razão da realização de obras de reforma e adequação de suas instalações.

5.4. Durante o período mencionado no item anterior, não serão analisadas nem deferidas solicitações de cessão do Auditório, independentemente da modalidade de fomento pleiteada.

6. DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

6.1. Os espaços poderão ser utilizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, observada a disponibilidade institucional.

6.2. Excepcionalmente, poderão ser autorizados eventos com término após as 18h, limitado, em regra, ao horário máximo de 22h, mediante solicitação expressa do interessado e análise prévia da FINATEC.

6.3. Os custos adicionais decorrentes da extensão do horário de funcionamento, incluindo despesas com segurança, apoio técnico e logística, serão integralmente suportados pelo solicitante.

6.4. O período de montagem, testes técnicos, organização prévia e desmontagem do evento deverá ocorrer dentro do horário autorizado de utilização do espaço, salvo autorização expressa da FINATEC.

7. DA NATUREZA DO FOMENTO NÃO FINANCEIRO

7.1. O fomento não financeiro poderá assumir as seguintes modalidades:

- I – Desconto parcial sobre o valor de referência de cessão do espaço;
- II – Isenção total do valor de cessão do espaço.

7.2. A concessão dos benefícios não gera direito adquirido, estando condicionada à análise técnica e institucional, bem como à disponibilidade dos espaços.

8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONCESSÃO

8.1. Critério I – Época do Ano e Demanda Institucional

A concessão dos benefícios observará a classificação dos períodos conforme a taxa histórica de ocupação dos espaços da FINATEC:

- **Alta procura** (ocupação igual ou superior a 70%): desconto entre 30% e 40%;
- **Média procura** (ocupação entre 40% e 69%): desconto entre 50% e 60%;
- **Baixa procura** (ocupação inferior a 40%): possibilidade de isenção total, até o limite institucional.

8.1.1. Para fins de previsibilidade e transparência, a classificação indicativa dos períodos do ano, considerada a média histórica de recorrência de eventos acadêmicos e institucionais conforme a taxa histórica de ocupação dos espaços da Finatec, observará a seguinte organização:

I – Alta procura: maio, junho, julho, setembro e dezembro;

II – Média procura: fevereiro, março, abril e novembro;

III – Baixa procura: janeiro, agosto e outubro.

8.1.2. A classificação acima possui caráter orientativo, podendo ser revista pela FINATEC com base em dados atualizados de ocupação, sempre mediante fundamentação.

8.2. Critério II – Aderência às Finalidades Estatutárias

Serão priorizados eventos que demonstrem vínculo direto com:

- I. Ensino, pesquisa, extensão ou inovação;
- II. Difusão científica ou tecnológica;
- III. Desenvolvimento institucional das entidades apoiadas.

8.3. Critério III – Interesse Público e Acesso

- I. Eventos gratuitos e abertos ao público terão prioridade na concessão de isenção;
- II. Eventos restritos ou fechados poderão ser contemplados com descontos parciais.

8.4. Critério IV – Impacto Institucional

Serão considerados, cumulativamente ou não:

- I. Número estimado de participantes;
- II. Caráter interinstitucional do evento;
- III. Previsão de divulgação institucional com menção à FINATEC.

8.5. Critério V – Disponibilidade de Agenda e Prioridade Institucional

8.5.1. A concessão do fomento não financeiro previsto neste edital estará condicionada à disponibilidade da agenda institucional da FINATEC para o período e espaço solicitados.

8.5.2. Eventos realizados mediante pagamento integral do valor de cessão terão prioridade na ocupação dos espaços, em relação às solicitações enquadradas neste edital de fomento não financeiro.

8.5.3. Na hipótese de coincidência de datas, horários e espaços entre eventos pagantes e eventos beneficiários deste edital, prevalecerá a ocupação pelo evento pagante, em observância aos princípios da economicidade e da sustentabilidade institucional.

8.5.4. A indisponibilidade de agenda em razão da priorização prevista neste artigo não gera direito à compensação, remarcação automática ou indenização de qualquer natureza.

9. DO LIMITE INSTITUCIONAL DE GRATUIDADE

9.1. A concessão de isenções totais observará o limite anual de serviços gratuitos previsto no Estatuto da FINATEC, bem como a capacidade operacional da Fundação.

10. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

10.1. As solicitações de cessão de espaço deverão ser encaminhadas à FINATEC preferencialmente com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para a realização do evento, por meio de formulário eletrônico (disponível em nosso site).

10.1.1. Para fins deste edital, consideram-se dias úteis aqueles compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

10.2. O pedido de solicitação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da instituição solicitante;
- II – nome, cargo e contato do responsável pela organização do evento;
- III – título, objetivo e justificativa do evento;
- IV – data, horário e espaço pretendido;
- V – estimativa de público participante;
- VI – indicação da modalidade de benefício pleiteado, nos termos deste edital (desconto parcial ou isenção).

10.2.1. Fazer menção na referência do e-mail a este edital.

10.3. Após o recebimento da solicitação completa, a FINATEC terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar a análise preliminar quanto à disponibilidade do espaço e ao enquadramento nos critérios estabelecidos neste edital.

10.4. O resultado da análise será comunicado ao solicitante por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio do pedido.

10.5. Após o deferimento da solicitação, o solicitante deverá realizar visita técnica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aprovação, para definição do layout e verificação das condições de utilização do espaço.

10.5.1. Alterações no layout solicitadas após esse prazo estarão sujeitas à avaliação de viabilidade pela FINATEC. Não sendo possível sua implementação, o espaço será disponibilizado com a infraestrutura e configuração existentes no momento da visita técnica.

10.5.2. A ausência da visita técnica implicará na utilização do espaço conforme sua configuração padrão, não sendo permitidas alterações posteriores de layout ou estrutura.

10.5.3. Em situações específicas, a visita técnica poderá ser dispensada pela FINATEC, hipótese em que o solicitante será previamente informado, permanecendo válida a utilização do espaço conforme sua configuração padrão ou conforme orientações institucionais previamente comunicadas.

10.6. Solicitações encaminhadas fora do prazo mínimo estabelecido neste edital poderão, excepcionalmente, ser analisadas pela FINATEC, desde que haja disponibilidade institucional e operacional, não gerando direito à análise ou deferimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

11.1. Caberá ao solicitante arcar integralmente com todos os custos necessários à realização do evento, incluindo logística, limpeza, segurança, montagem, desmontagem, alimentação, equipamentos, decoração, serviços técnicos e quaisquer outras estruturas ou insumos necessários.

11.2. A FINATEC não se responsabiliza técnica ou operacionalmente por serviços contratados diretamente pelo solicitante, tais como alimentação, montagem de equipamentos, decoração ou quaisquer outros fornecedores vinculados ao evento, sendo de responsabilidade exclusiva do solicitante eventuais intercorrências decorrentes dessas contratações.

11.3. O solicitante deverá garantir que todos os serviços e fornecedores contratados observem as normas legais, sanitárias e de segurança vigentes, bem como as orientações institucionais da FINATEC.

11.4. A relação dos fornecedores contratados para o evento deverá ser encaminhada à FINATEC com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, para fins de organização e controle de acesso.

11.5. Durante as atividades de montagem, realização e desmontagem do evento deverá estar presente ao menos um representante da organização, responsável por acompanhar os trabalhos e atuar como interlocutor junto à FINATEC.

11.6. O solicitante será responsável pela adequada utilização do espaço cedido, observando as normas de segurança, a capacidade do ambiente e a preservação da infraestrutura e do patrimônio da FINATEC.

11.7. O solicitante responderá por eventuais danos causados ao patrimônio da FINATEC ou a terceiros durante a realização do evento, obrigando-se a promover o imediato reparo ou ressarcimento correspondente.

11.8. O solicitante será integralmente responsável pela organização, condução e segurança do evento, respondendo por eventuais danos materiais ou pessoais causados a participantes, convidados, fornecedores ou terceiros durante sua realização.

11.9. Caberá ao solicitante garantir que o número de participantes não ultrapasse a capacidade máxima do espaço utilizado, sendo responsável pelo controle de acesso e pela observância das normas de segurança e evacuação do ambiente.

11.10. Sempre que houver divulgação pública do evento, em meios físicos ou digitais, deverá constar menção institucional à FINATEC como apoiadora ou cedente do espaço, quando aplicável, conforme orientações institucionais da Fundação.

12. DA ANÁLISE E DECISÃO

12.1. As solicitações serão analisadas por instância interna designada pela FINATEC, com base nos critérios objetivos estabelecidos neste edital.

12.2. A decisão será motivada e comunicada ao solicitante.

12.3. Na hipótese de recebimento de solicitações simultâneas ou concorrentes para o mesmo espaço, data e horário, a análise e a decisão observarão, obrigatoriamente, os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

12.4. Uma vez formalizada a cessão do espaço, por meio de comunicação oficial da FINATEC ao solicitante, não haverá reanálise, reconsideração ou nova avaliação de pedidos para o mesmo período e espaço previamente concedidos, ainda que formulados posteriormente.

12.5. A formalização da cessão confere estabilidade administrativa à decisão, não gerando direito à revisão, substituição ou compensação a terceiros eventualmente interessados no mesmo período.

12.6. Na hipótese de empate entre solicitações concorrentes que atendam igualmente aos critérios objetivos deste edital, a decisão observará, sucessivamente:

I – maior aderência direta às finalidades estatutárias da FINATEC;

II – prioridade a eventos gratuitos e abertos ao público;

III – maior impacto institucional, considerado o número estimado de participantes e o caráter interinstitucional;

IV – ordem cronológica de submissão do pedido, considerada a data e hora do protocolo eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FINATEC reserva-se o direito de suspender ou cancelar a cessão por necessidade institucional superveniente, mediante comunicação prévia.

13.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, a suspensão ou cancelamento não gerará direito a indenização ou compensação ao solicitante, ressalvada eventual possibilidade de remarcação, a critério exclusivo da FINATEC e conforme disponibilidade institucional.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FINATEC, observadas as disposições estatutárias.

13.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido enquanto houver disponibilidade institucional.

13.4. O solicitante deverá comunicar eventual cancelamento do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização.

13.5. Cancelamentos comunicados fora do prazo estabelecido poderão ser considerados pela FINATEC na análise de futuras solicitações da mesma instituição ou organização.

Brasília, [DATA]

Prof. Daniel Monteiro Rosa
Diretor Presidente

MODELO DE TEXTO DE SOLICITAÇÃO*(Texto Sugerido)*

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec

Att.: [Diretor-Presidente Finatec]

Assunto: Solicitação de Espaço para Realização de Evento

Prezado(a) [Nome do Diretor-Presidente Finatec],

A [Nome da Instituição solicitante], por meio deste, vem respeitosamente solicitar a cessão de espaço físico nas dependências da Finatec para a realização do evento “[Título do Evento]”, conforme detalhes abaixo:

- Data pretendida: [Inserir data]
- Horário: [Inserir horário de início e término]
- Espaço de interesse: [Auditório, Sala de Conferência, Anfiteatro ou outra opção disponível]
- Quantidade estimada de participantes: [Inserir número]
- Objetivo do evento: [Inserir breve descrição do evento e sua finalidade]

Nos comprometemos a cumprir todas as condições estabelecidas no edital vigente, incluindo a realização da visita técnica com antecedência mínima de 48 horas para definição do layout do espaço, bem como a cobertura dos custos logísticos e operacionais inerentes à realização do evento.

Aguardamos a confirmação da disponibilidade do espaço e estamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do Responsável pela Solicitação]

[Cargo/Função]

[Instituição Solicitante]

[E-mail e Telefone de Contato]

[Data da Solicitação]

edital cessao espacos fisicos-v7 pdf

Código do documento 183071ee-c9a0-442a-8008-e61ace76926b



Assinaturas



Suellen Santos Diniz de Carvalho
suellen.carvalho@finatec.org.br
Aprovou

Suellen Santos Diniz de Carvalho



DANIEL MONTEIRO ROSA
daniel.rosa@finatec.org.br
Assinou

DANIEL MONTEIRO ROSA

Eventos do documento

06 Apr 2026, 17:16:51

Documento 183071ee-c9a0-442a-8008-e61ace76926b **criado** por REJANE FIRME ALVES (2d0083e3-2adb-443b-b025-cbccf539695b). Email: rejane.alves@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2026-04-06T17:16:51-03:00

06 Apr 2026, 17:19:12

Assinaturas **iniciadas** por REJANE FIRME ALVES (2d0083e3-2adb-443b-b025-cbccf539695b). Email: rejane.alves@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2026-04-06T17:19:12-03:00

06 Apr 2026, 17:40:29

SUELLEN SANTOS DINIZ DE CARVALHO **Aprovou** (42e2c12c-d296-4568-b0d6-09ad328e3f47) - Email: suellen.carvalho@finatec.org.br - IP: 189.20.239.242 (189.20.239.242 porta: 15356) - **Geolocalização:** [-15.77346450837322 -47.87133686029975](#) - Documento de identificação informado: 005.326.541-61 - DATE_ATOM: 2026-04-06T17:40:29-03:00

06 Apr 2026, 20:22:55

DANIEL MONTEIRO ROSA **Assinou** (e817936b-5f47-4923-9653-6e668aeb5125) - Email: daniel.rosa@finatec.org.br - IP: 191.176.149.148 (bfb09594.virtua.com.br porta: 10872) - **Geolocalização:** [-15.737770348760511 -47.862141434086396](#) - Documento de identificação informado: 450.720.272-87 - DATE_ATOM: 2026-04-06T20:22:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a78249589584dd7e982d728afe6092145da7781d23588c0893138d1474b3e6e0

(SHA512): a1ffec4eb3fb67ae86f87c31ea7d553c1408f2d67e095cde24ab68ad59c9804570f9ab1d53489ea53530ece5e37571ef6c354f163c1b37023271c94705f30069

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.